



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Dr. MARCOS ESNER MUSAFIR**, portador da carteira de identidade nº 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.415.577-87, emitida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob o nº 817.161.767-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, situado na Av. Cesário de Melo, nº. 3215, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23.050-101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.232.886/0139-00, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por João dos Reis Pimentel, portador da cédula de identidade nº 4.945.516-SSP/SP, CPF nº 875.060.508-97, bem como o Sr. Carlos Alberto Filippeli Giraldes, portador da Cédula de Identidade nº. 6.598.402-X, CPF nº. 021.641.958-17 e CRC/SP ISP156857/0-9, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2012**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/7782/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo em face da **GESTÃO DO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA** pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas 3.8 do Termo de Referência e





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

13.1 do Contrato de Gestão conforme especificações na CI SES/OP/SUBUP nº 929/2014 e Termo de Referência Adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 87.066,67 (oitenta e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 5 dias do serviço.

Pelo acréscimo, objeto deste termo aditivo, o contrato de gestão passa a vigorar com o valor total de R\$ 66.307.650,83 (sessenta e seis milhões trezentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, com a inclusão do **SERVIÇO DE TOMOGRAFIA** pelo período de 5 dias é de R\$ 84.066,67 (oitenta e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.



2/3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2014.

Valéria Moll
Subsecretária de Unidades Próprias
ID 3058186-9

M / M

MARCOS ESNER MUSAFIR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Pimenta

JOÃO DOS REIS PIMENTEL
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Carlo

CARLOS ALBERTO FILIPPELI GIRALDES
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Testemunha *M* _____

Testemunha *JF* _____

